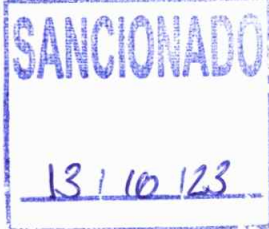




ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.280/2023



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o montante de R\$ 161.008,90 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oito Reais e Noventa Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o montante de R\$ 161.008,90 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oito Reais e Noventa Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.  
02.03.  
02.03.04  
02.03.04.10.301.  
02.03.04.10.301.0009.  
**02.03.04.10.301.0009.1205**  
**3.3.90.30** FICHA: 608

PODER EXECUTIVO.  
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.  
PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL – SAÚDE.  
ATENÇÃO BASICA.  
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.  
**REPASSE COO-FINANCENTO. DO ESTADO.**  
**MATERIAL DE CONSUMO.**

Valores:

R\$ 70.175,36

Unidade Orçamentaria:

02.  
02.03.  
02.03.04  
02.03.04.10.301.  
02.03.04.10.301.0009.  
**02.03.04.10.301.0009.1205**  
**3.3.90.30** FICHA: 609

PODER EXECUTIVO.  
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.  
PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL – SAÚDE.  
ATENÇÃO BASICA.  
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.  
**REPASSE COO-FINANCENTO. DO ESTADO.**  
**MATERIAL DE CONSUMO.**

Valores:

R\$ 90.833,54

**Total do Crédito R\$ 161.008,90**

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 161.008,90 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oito Reais e Noventa Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro** e será creditado nas fichas 608 e 609

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 13 de outubro de 2023.

Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal